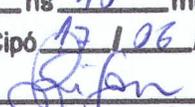




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº. 1246/2025**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
DE CAPÃO DO CIPÓ  
Protocolo nº 334/25 Livro 2025  
Folha 62 VERSO  
às 13 hs 40 min.  
Capão do Cipó 17/06/2025  
  
Assinatura Responsável

**AUTORIZA ALTERA DISPOSITIVO DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1087, DE 27 DE OUTUBRO  
DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica vigente

**FAZ SABER**

que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O Anexo I da Lei Municipal nº 1087, de 27 de outubro de 2022, no que tange à Síntese das Atribuições do cargo de Atendente Educacional passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo a esta Lei.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ, RS, EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

**ADAIR FRACARO CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

*Adair Fracaro Cardoso*  
*Prefeito Municipal*  
*Capão do Cipó - RS*

**Registre-se.  
Publique-se.  
Em 12/06/2025.**

**Vanussa Cardoso Rosado  
Secretária de Gestão e Planejamento**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

## **ANEXO I**

### **SÍNTESES DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ATENDENTE EDUCACIONAL**

1. Acompanhar a professora nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
2. Auxiliar a professora nas providências, controle e guarda do material pedagógico;
3. Auxiliar a professora e responsabilizarem-se, na ausência da mesma, pelos objetos individuais da criança, com atenção especial aos bicos, mamadeiras, fraldas e medicamentos;
4. Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal;
5. Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições;
6. Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças da Creche e Educação Infantil;
7. Efetuar a troca de fraldas;
8. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas;
9. Acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, sempre orientados pelo professor;
10. Auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora;
11. Cuidar de todas as necessidades das crianças da Escola Infantil, quando se fizer necessário;
12. Dar banho e realizar a troca de vestuário das crianças, quando se fizer necessário;
13. Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;
14. Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

15. Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo;
16. Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
17. Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
18. Participar de todas as atividades realizadas pela Unidade Escolar;
19. Cumprir os horários de chegada e saída estabelecidos pela Unidade Escolar;
20. Comparecer às reuniões convocadas pela Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Turismo e ou Direção Escolar;
21. Manter conduta, dentro e fora do estabelecimento de ensino, compatível com a função;
22. Apoiar o desenvolvimento dos alunos com deficiência, contribuindo para a sua inclusão escolar;
23. Apoiar o processo de inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas;
24. Colaborar com professores na aplicação das atividades escolares, nas quais se fizer necessário, de todos os alunos, incluindo os com necessidades especiais;
25. Orientar e auxiliar os alunos no uso de materiais, incluindo os com necessidades especiais;
26. Estimular a independência dos alunos com necessidades especiais;
27. Auxiliar na locomoção de alunos com mobilidade reduzida;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS**  
Gabinete do Prefeito

28. Atuar como leitor para alunos com deficiência visual, intelectual, transtorno do espectro autista, déficit de atenção, dislexia, e outros transtornos diagnosticados, que necessitem de auxílio;
29. Acompanhar os alunos com necessidades especiais em atividades sociais e culturais.